

**REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “DIA DOS PAIS - EXPERIÊNCIA DOS SONHOS”  
BOURBON SHOPPING SÃO PAULO**

**1.0 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROMOTORA - MANDATÁRIA**

Razão Social: Condomínio Bourbon Shopping São Paulo

Endereço: R. Palestra Itália, 500 - Perdizes, São Paulo – SP – CEP: 05005-030

CNPJ nº. 08.641.503/0001-58

**2.0 – MODALIDADE DA PROMOÇÃO:** assemelhada a sorteio.

**3.0 – ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO:** Município de São Paulo/SP.

**4.0 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:** de 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022\*.

\*Ou até esgotar os números da sorte, considerando que a promoção é válida para até 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis.

**5.0 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO:** 2/8/2022 a 24/08/2022.

**6.0 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:**

A presente promoção está vinculada a compra de produtos\* e/ou serviços junto às lojas participantes localizadas no Bourbon Shopping São Paulo. Consulte as lojas participantes em [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br).

\*Excluídas as aquisições de medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifícios ou de estampido, bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac, fumo e seus derivados, tais produtos vetados pelo Art. 10 e seus itens do Decreto nº 70.951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96.

**7.0 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:**

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
5	Pacote turístico para Holanda (Amsterdã), com direito a 01 (um) acompanhante, incluindo: passagens aéreas (ida e volta) saindo de Guarulhos, 4 (quatro) diárias em hotel categoria 4 (quatro) estrelas, incluindo café da manhã, seguro-viagem (com cobertura para COVID-19, com quarentena de 7 dias); par de ingresso (incluindo transporte a partir do hotel) para visita à Fábrica da cerveja Heineken® (Heineken® Experience); 1 cartão pré-pago para alimentação no valor de R\$ 4.800,00.	34.780,00	173.900,00

**Quantidade total de prêmios distribuídos:** 5 (cinco)

**Valor total da premiação:** R\$ 173.900,00 (cento e setenta e três mil e novecentos reais).

**7.1 – Observações sobre a premiação**

**Informações sobre a Passagem:**

- a) Viagem inclui passagem para duas pessoas;
- b) Passagem aérea contempla o itinerário Guarulhos/Amsterdã/Guarulhos com possíveis conexões;
- c) Classe econômica com 1 bagagem de mão 10kg + 1 bagagem a despachar 23kg para cada passageiro (taxa de embarque não inclusa);
- d) Tarifa para período - Meses de Dezembro - Janeiro - Junho - Julho – Agosto (exceto datas de feriados);

e) Despesas de passaporte, visto, certificados sanitários, taxas de embarque e desembarque não inclusas.

**Informações Gerais sobre o Pacote:**

a) O prêmio será entregue através de carta compromisso até 30 (trinta) dias após a data da apuração.

b) A empresa promotora não se responsabilizará pelas despesas pessoais realizadas pelo contemplado durante a viagem, tais como: despesas referentes à lavanderia, dispêndios pessoais (aquisição de bens em tour de compras, por exemplo), telefonemas internacionais e/ou locais, souvenirs, consumo de itens de frigobar, etc. Ou seja, quaisquer outras despesas pessoais não previstas no pacote turístico serão de total responsabilidade do contemplado.

c) Caso o contemplado deseje viajar sozinho, não receberá o valor excedente, bem como se incluir uma terceira pessoa ou mais, os custos adicionais serão de inteira responsabilidade do contemplado.

d) Caso o acompanhante seja menor de idade, deverá ter autorização dos pais para viajar, cumprindo todos os requisitos exigidos pelas autoridades aeroportuárias para viagem internacional de menor desacompanhado.

e) Em caso de o contemplado não usufruir da viagem dentro do prazo previsto, por qualquer motivo, mesmo que de caso fortuito ou força maior, este perderá automaticamente o direito à premiação.

f) O Bourbon São Paulo não assume qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ou ocorrências resultantes de força maior, caso fortuito ou terceiros, que fujam totalmente de seu controle e que venham causar danos materiais ou físicos ao contemplado e seu acompanhante durante a viagem.

g) O Bourbon São Paulo não se responsabilizará por furtos/roubos de bens de propriedade do contemplado e do acompanhante caso venham a ocorrer durante a viagem.

h) Caso o contemplado deseje incluir algum passeio como extensão da viagem, deverá arcar com as diferenças de valores.

i) O pacote turístico deverá ser agendado com no mínimo 120 (cento e vinte) dias de antecedência, devido à disponibilização de vaga, não podendo ser utilizada no período de bloqueio a critério do hotel. Pacote turístico tem validade até o dia 31/08/2023.

j) É proibida a conversão parcial ou total do prêmio em dinheiro.

k) Todo e qualquer evento ocorrido na estadia do contemplado é de inteira responsabilidade da Método Tours Agência de Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ 71.637.896/0001-62, fornecedora do pacote turístico desta promoção.

**8.0 - DESCRIÇÃO DETALHADA DA OPERAÇÃO:**

**8.1 – Critério de Participação:** a promoção de Dia dos Pais denominada “Experiência dos Sonhos” é realizada pelo Bourbon Shopping São Paulo (conforme descrição do item 1.0), e válida para as compras realizadas nas lojas participantes do referido shopping (consulte a lista de lojas participantes em [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br)), no período de 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022. Qualquer cliente, exclusivamente pessoa física, com documento físico de identidade oficialmente válido em território nacional e registro no Cadastro de Pessoas Físicas, residente e domiciliada em território nacional, maior de 18 anos e plenamente capaz para os atos da vida civil, que efetuar compras nas lojas participantes e que somadas superem o valor mínimo para participar da promoção, exclusivamente no Bourbon Shopping São Paulo, poderá participar da promoção.

**8.2.** Para participar da promoção “Experiência dos Sonhos” do Bourbon Shopping São Paulo, todos os clientes habilitados (conforme detalhado neste regulamento) que efetuem compras nas lojas

participantes da promoção no período compreendido entre 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022, receberão número(s) da sorte, **cujo sorteio estará vinculado à Loteria Federal do Brasil do dia 24/08/2022.**

**8.2.1** – Será emitido 1 (um) número da sorte a cada R\$ 500,00 (quinhentos reais) em compras realizadas, conforme detalhamentos citados anteriormente (itens 8.1 e 8.2).

**8.3.** Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra, a fim de totalizar R\$ 500,00 (quinhentos reais) para a troca de 01 (um) número da sorte, sendo cumulativos e aproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra unicamente para esta promoção.

**8.3.1.** Uma transação de R\$ 500,00 (quinhentos reais) vale 01 (um) número da sorte, uma transação de R\$ 1.000,00 (mil reais) vale 02 (dois) números da sorte. Entretanto, uma transação de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) vale 01 (um) número da sorte, considerando que, neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema como saldo para serem somados aos valores das próximas transações com validade apenas para esta promoção no Bourbon Shopping São Paulo e somente durante o período de cadastro dos cupons.

**8.3.2.** Serão aceitas apenas notas e/ou cupons fiscais em primeira via, emitidos pelas lojas participantes da promoção localizadas no Bourbon Shopping São Paulo e que estejam com a data dentro do período desta promoção. Em hipótese alguma serão aceitas segundas vias de notas fiscais ou faturas pagas de cartão de crédito e débito.

**8.4.** Para estar apto a esta promoção, o participante deverá baixar, gratuitamente, o Aplicativo do Bourbon Shopping em seu smartphone, disponível nas plataformas Android e iOS, devendo cadastrar ou atualizar seus dados pessoais e cadastrar suas notas/cupons fiscais de compras realizadas no período entre 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022.

**8.4.1.** No momento do cadastro das notas/cupons fiscais de compras serão solicitados o CNPJ da empresa que originou a compra objeto de participação e foto legível do documento, pois somente com estas informações será possível confirmar ou não a validade da participação. Em caso de rasura ou qualquer avaria que impossibilite a perfeita visualização do cupom ou nota fiscal, deverá o cliente procurar o estabelecimento emissor para providências se cabíveis, desobrigando-se a promotora de aceitar o documento até que seja possível confirmar a perfeita validade do comprovante.

**8.4.2.** Uma vez válida a participação, o cliente deverá acessar o aplicativo do Bourbon Shopping para visualizar o(s) seu(s) número(s) da sorte, objeto(s) de participação.

**8.5.** As notas fiscais e/ou cupons fiscais emitidos dentro do período de participação, correspondente das 00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022, serão consideradas válidas para a promoção, estando certo de que qualquer período antes e/ou depois do período de participação será desconsiderado para efeitos de cadastro/participação.

**8.6.** Visando garantir a idoneidade da promoção, serão aceitas para cadastro e participação, por dia, na promoção, somente 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas, fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal. Havendo o cadastro de um quarto ou mais comprovantes de compra, estes serão cancelados automaticamente pelo sistema, antes de liberar o número da sorte ao participante, mas poderão ser cadastrados em dias seguintes, seguindo a limitação como descrito acima.

**8.7.** As notas e/ou cupons fiscais referentes às compras realizadas em drogarias/farmácias, somente serão consideradas para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção quanto aos artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosmético. Desta forma, a compra de medicamentos não será computada em hipótese alguma.

**8.8.** No caso das agências de viagem e prestadores de serviço, serão aceitos para participar da promoção comprovantes de compra somente mediante apresentação de recibo/contrato com

CNPJ, endereço da loja no Bourbon Shopping São Paulo, data e valor da compra, dentro do período de participação.

**8.9.** Quanto aos estabelecimentos comerciais localizados no interior do shopping que, por força de legislação tributária, são desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas posteriormente à entrega do produto ou serviço, deverão fornecer um recibo ou contrato como comprovação de compra, com o valor da compra, endereço do shopping, CNPJ, com data especificada, carimbo da loja, dentro do período de participação, a ser cadastrado pelo cliente participante, a fim de que este possa ter direito à troca tratada na devida promoção.

**8.10.** Não serão válidos para participar da promoção e, portanto, **NÃO SERÃO ACEITOS** para efeitos de troca nesta promoção: nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos por lojas ou quiosques não participantes da presente promoção, ilegível(is), rasurado(s) ou que tenham qualquer tipo de modificação; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) relativos à aquisição dos serviços de estacionamento, serviços bancários, câmbio, lotérica, clínicas de exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, médicas e odontológicas; nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) emitidos em nome de Pessoa Jurídica; comprovantes de estacionamentos; comprovantes isolados de pagamentos com cartão de crédito e/ou débito ou extrato bancário comprovando o débito; reimpressão de comprovantes de vendas pela Internet, telefone ou Correios; notas e/ou cupom(ns) fiscal(is) referentes à compras de produtos vedados pelo Art. 10 do Decreto 70951/72, modificado pelo Decreto nº 2.018/96, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac), fumo e seus derivados ou notas fiscais emitidas por eventos e/ou lojas temporárias do Bourbon Shopping São Paulo, como Feira de Colchões, Feira de Artesanato, ou qualquer outra loja não descrita na listagem de lojas participantes. Confira as lojas participantes em [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br).

**8.11.** Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes bancários, lotéricos, dos Correios, de clínicas médicas, planos de saúde, estacionamento, cinema, casa de câmbio, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado no Bourbon Shopping São Paulo.

**8.12. Condições que invalidam a participação:**

a) Em caso de fraude comprovada, o participante estará excluído da promoção. A empresa promotora poderá, ainda, acionar judicial ou extrajudicialmente o responsável, bem como responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

b) Exclui-se, para efeito de geração de números da sorte, os produtos e/ou serviços citados neste regulamento nos itens 6.0, 8.10 e 8.11.

c) Caso seja comprovado que o número da sorte sorteado está vinculado a um cupom fiscal de compra realizada de forma fraudulenta e/ou criminoso, ficará o cliente impedido de participar da promoção com este(s) número(s) da sorte.

d) Caso ocorra o procedimento de cancelamento do cupom fiscal da compra, independentemente do(s) motivo(s), o(s) número(s) da sorte vinculado(s) a este cupom fiscal será(ão) automaticamente invalidado(s) e descartado(s) da promoção.

e) Em caso de não habilitação na promoção, conforme as cláusulas mencionadas anteriormente e, caso haja contemplação, o número será considerado inválido. Neste caso, aplicar-se-á as regras de busca de novos contemplados, conforme detalhado em "Forma de Apuração", no item 11.0 deste regulamento.

f) As notas e/ou cupons fiscais cadastrados no Aplicativo do Bourbon Shopping poderão ser utilizados apenas uma única vez na promoção, não sendo permitido o recadastramento das mesmas na promoção.

**9.0 – Números dos Elementos Sorteáveis que serão emitidos:** serão emitidos 100.000 (cem mil) elementos sorteáveis.

**9.1 - SÉRIE E NUMERAÇÃO:** será emitida, durante toda a campanha, 1 (uma) série. Esta série será composta por 100.000 (cem mil) números que estarão dispostos entre 00.000 a 99.999.

**9.2. – Entrega dos elementos sorteáveis:**

**9.2.1. –** Respeitando o disposto neste regulamento, o participante receberá número(s) da sorte, conforme regras definidas no presente regulamento. Os números serão gerados de forma randômica e, portanto, não seguirão uma sequência lógica.

**9.2.2. –** Os clientes poderão consultar seus números da sorte no Aplicativo do Bourbon Shopping.

**10.0 – Período de participação; Data do sorteio; Abrangência de distribuição dos números da sorte; e Premiação correspondente:**

<b>Período de participação</b>	<b>Abrangência de participação</b>	<b>Data do sorteio</b>	<b>Premiação correspondente</b>
00h00 do dia 2/8/2022 até às 22h do dia 16/8/2022	Bourbon Shopping São Paulo.	24/08/2022	<b>Do 1º ao 5º prêmio identificado, conforme combinações com o resultado da Loteria Federal do Brasil (para cada contemplado):</b> 01 (um) pacote turístico para Holanda (Amsterdã), conforme detalhamento neste regulamento.

**11.0 – Forma de apuração:** o primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio). Os demais contemplados (**2º ao 5º prêmio**) serão os números distribuídos imediatamente superiores ao primeiro prêmio identificado.

**Exemplo:**

1º prêmio: 57.643

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

**Contemplados:**

1º prêmio: 32.165

2º prêmio: 32.166

3º prêmio: 32.167

4º prêmio: 32.168

5º prêmio: 32.169

RESSALVA I:

C.1) No caso de não ter sido distribuído o “número da sorte” apurado ou que não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega dos prêmios, alternadamente, ao “Elemento Sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento Sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da Loteria Federal. No caso de se alcançar o

número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente. Os demais números contemplados, serão, sempre, os imediatamente superiores.

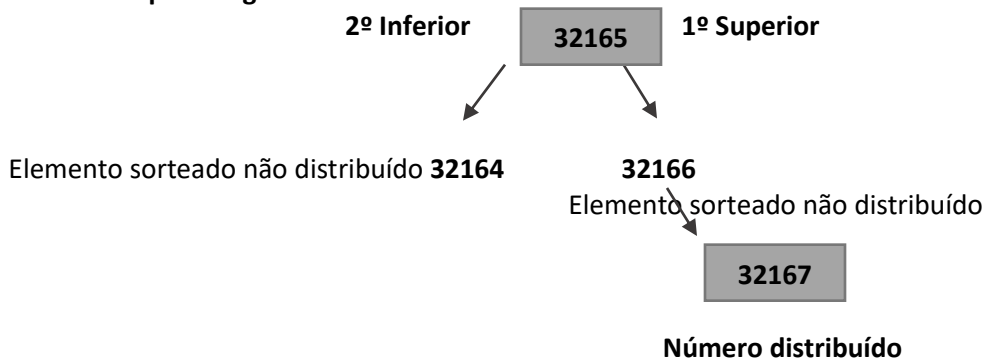
C.2) No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

C.3) Os participantes terão direito ao usufruto de 01 (um) prêmio. No caso de mais de uma contemplação, o prêmio será transferido para outro participante conforme critérios descritos nos itens C.1 e C.2.

#### Exemplo de Ressalva C.1:

<b>1º Número Sorteado</b>	<b>Número</b>	<b>Validação</b>
	32165	Elemento sorteado não distribuído.

Nova busca pelo 1º ganhador:



**1º Sorteado:** 32167

#### 11.1 – DATA e HORÁRIO DO SORTEIO:

O sorteio ocorrerá no dia 24/08/2022, às 19h, via Loteria Federal do Brasil.

#### 11.2 – ENDEREÇO, LOCAL, HORÁRIO E DATA DE AFERIÇÃO DOS CONTEMPLADOS:

A aferição será realizada na sede da promotora (Rua Palestra Itália, 500 - Perdizes, São Paulo/SP – CEP: 05005-030) no dia 29/08/2022, às 14h.

#### 12.0 – FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O resultado desta promoção será divulgado no site [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br) cabendo, assim, ao contemplado habilitar-se. Os contemplados serão notificados por intermédio de telefonema e/ou e-mail, no prazo máximo de 10 (dias) dias úteis da data do sorteio, não se responsabilizando a promotora pela perda do prêmio por parte do contemplado pelo não atendimento das ligações ou retorno de e-mail, visto a obrigatoriedade dos participantes em conferirem o resultado no site mencionado neste regulamento.

**12.1 - Forma de divulgação do resultado:** os nomes e os números da sorte dos contemplados serão divulgados no site da promoção [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br) a partir da data de aferição dos resultados (item 11.2) e ficarão disponibilizados até o dia 29/09/2022.

**13.0 -** Não poderão participar da promoção funcionários e parentes de primeiro e segundo grau (marido, esposa, filhos(as), pais, mães, irmãos(ãs), avôs(ós) e netos dos funcionários) do condomínio Bourbon Shopping São Paulo, funcionários da Administração e das lojas do shopping, demais shoppings da rede Bourbon Shopping, AIRAZ Administradora, Grupo Zaffari, CRMALL e das empresas terceirizadas que prestam serviços ao shopping e, ainda, de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que

infringirem o aqui disposto, poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora por meio de consulta ao banco de dados de funcionários no momento das apurações.

**13.1.** As empresas vedadas de participarem da promoção disponibilizarão os números de CPFs das pessoas impedidas, que serão verificados no momento da troca do prêmio.

**13.2.** O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

**13.3.** As pessoas mencionadas no item 13.0, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa mandatária em face do infrator.

#### **14.0 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:**

**14.1.** A entrega dos prêmios será na Administração do Bourbon Shopping São Paulo, sem nenhum ônus aos vencedores, em até 30 (trinta) dias a contar da data da respectiva apuração, de acordo com o Decreto 70.951/72 – Artigo 5º. Os(as) sorteados(as), para receberem os prêmios, **deverão apresentar os originais das notas/cupons fiscais originárias da participação**. Caso contrário, os(as) sorteados(as) não terão direito ao prêmio e o valor do mesmo será recolhido aos cofres do Tesouro Nacional.

**14.2.** Conforme Anexo VIII da Portaria MF 41, de 2008, para o recebimento do prêmio, o contemplado deverá apresentar o RG, o CPF e demais documentos solicitados pela mandatária, que poderá exigir a apresentação do mesmo documento usada para o cadastro se necessário.

**14.3.** O respectivo prêmio será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

**14.4.** O prêmio deverá ser conferido no ato do recebimento, sendo que em hipótese alguma será permitida a troca ou substituição do prêmio.

**15.0** - Será resguardado o direito do contemplado de reclamar seu prêmio no prazo de até 180 (cento e oitenta dias), a contar a partir da data de término da promoção, ou seja, caso o prêmio não seja reclamado no prazo, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pelas Empresas Promotoras, ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 45 (quarenta e cinco) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

**16.0** - Os participantes da presente promoção ficam, desde sempre, cientes de que é proibida a troca de prêmios e não poderão, em hipótese alguma, efetivar a substituição por outro, mesmo que ainda haja disponibilidade, igualmente sendo vedada a conversão em dinheiro.

**17.0** - A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio até 08 (oito) dias antes da data da respectiva apuração, de acordo com o Art. 15, §§ 1º e 2º do Decreto 70.951/72.

**17.1** - Em caso de irregularidade do prêmio, de qualquer natureza, ficam cientes todos os contemplados de que deverão buscar eventual reparação junto à empresa emitente da nota/recibo fiscal e/ou prestador de serviço, documento este que será entregue no ato do recebimento do prêmio juntamente com o mesmo. Assim, conferido e recebido o prêmio da presente promoção, fica a promotora isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual, eis que não efetua a venda dos serviços e sim somente realiza a promoção.

#### **18.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** A simples participação nesta promoção, bem como também o simples ato de juntar as notas fiscais para participar desta promoção, significa que o participante conhece e aceita plenamente todas as normas e condições expressas no presente regulamento, em especial a ciência de termo final para cadastro das notas/cupons fiscais e a ciência de que os números da sorte são limitados

em 100.000 (cem mil). Ainda, aceita fornecer os dados cadastrais e concorda em ser contatado pela empresa promotora através de e-mail, mensagem ou qualquer outra forma de contato.

**18.2.** O regulamento da promoção e a relação de lojas participantes da promoção estarão disponíveis para consulta no site [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br). Em caso de dúvidas, o cliente pode entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Cliente do Bourbon Shopping São Paulo pelo telefone 4004.1828.

**18.3.** Os contemplados desta promoção autorizam, desde já, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz pelo Bourbon Shopping São Paulo, pelo prazo de 01 (um) ano, sempre vinculado a esta promoção, em qualquer um dos meios escolhidos pelo shopping, para divulgação desta promoção, sem nenhum ônus às promotoras, ficando desde já estabelecido que o shopping não se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos dados fornecidos pelos participantes.

**18.4.** Em caso de interrupção das atividades do Bourbon Shopping São Paulo decorrente de determinação das autoridades ou da Administração do shopping sobre a pandemia de COVID-19, as apurações do período correspondente serão suspensas. Nessa hipótese, a promoção toda poderá ser suspensa, prorrogada e/ ou cancelada junto ao órgão competente, sem que isso acarrete qualquer direito de reembolso ou indenização, uma vez que é de caráter gratuito a participação.

**18.5.** O tratamento de dados pessoais dos participantes da presente ação promocional respeitará os princípios e bases autorizativas previstas na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

**18.6.** Os dados pessoais coletados serão utilizados pelo Bourbon Shopping São Paulo para fins de execução da presente campanha e serão mantidos pelo período em que a ação promocional perdurar, exceto se subsistir outra base legal para sua manutenção por tempo superior.

**18.7.** Os dados pessoais coletados serão mantidos em ambientes seguros, protegidos por medidas técnicas e administrativas aptas a resguardá-los de acessos não autorizados e situações de destruição, perda, alteração, comunicação e difusão, com padrão usualmente adotado pelo mercado para a proteção de dados.

**18.8.** Informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Bourbon Shopping São Paulo e sobre a sua Política de Privacidade podem ser encontradas no site [www.bourbonshopping.com.br](http://www.bourbonshopping.com.br).

**18.9.** A empresa encaminhará à SEAE a lista de participantes, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período da promoção e antes da data do sorteio.

**18.10.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/72 e Portaria MF 41/08) e obteve o **Certificado de Autorização SEAE/ME nº. 01.021346/2022**, expedido pelo Ministério da Economia.